

PROJETO DE LEI - 190/99
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os prazos estabelecidos na [Lei Municipal nº 302/99](#), de 1º de setembro de 1999, para a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 09 de dezembro de 1999.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.